

CONCILIAÇÃO

Antônio Álvares da Silva

Professor titular da Faculdade de Direito da UFMG

Nesta semana da conciliação, convém-nos meditar sobre seu significado.

Conciliar vem do prefixo "com", que dá a idéia de companhia, ação com outra pessoa, e o verbo latino "calare", que significa convocar. Daqui vem proclamar, aclamar, nomenclatura, etc. Portanto, etimologicamente, a palavra significa convocar as pessoas para, conjuntamente, compor interesses e aplinar divergências.

O conflito é inseparável do homem em sociedade. É resultado da tendência inata do ser humano de colocar seu interesse acima do interesse alheio. O egoísmo é um fator constante nas relações sociais. Quando se trata de direitos, que ambos os lados julgam ter em relação ao mesmo fato, surge a controvérsia.

A partir daí há dois caminhos: ou as partes se entendem, resolvendo o conflito por concessões recíprocas, ou então procuram o Judiciário que dará uma decisão compulsória e definitiva.

O Estado não tem condições de resolver oficialmente todos os conflitos, pois isto custa a mobilização do juiz, dos servidores, o uso de prédios públicos, de advogados, do Ministério Público, além de importar perda de tempo e dinheiro dos envolvidos. Surge então o instituto da conciliação, que põe termo à divergência por concessão recíproca das partes.

Hoje ela se estende a todos os ramos do Direito, seja público ou privado. Antigamente, afirmava-se que o Estado não transige, porque não pode dispor do interesse público. Até hoje, costuma-se ouvir que o Direito do Trabalho se compõe de direitos indisponíveis.

Estas afirmativas precisam ser entendidas com cuidado. Se o Estado é o detentor do interesse público, deve ser ele o maior dos conciliadores, pois sua missão é pacificar a sociedade e não cultivar a divergência e a disputa entre os cidadãos. Nas relações de trabalho, o direito é de fato indisponível. Mas não os seus efeitos patrimoniais, plenamente disponíveis em caso de dúvida ou controvérsia. Não se pode confundir o Direito com seu resultado avaliável em dinheiro.

Hoje, 45% das ações trabalhistas em todo o País terminam pela conciliação. Isto causa uma economia de aproximadamente 2 bilhões aos cofres públicos, já que temos cerca de dois milhões de ações trabalhistas por ano, que custam em média 5 mil reais cada uma.

A conciliação, entretanto, deve ser usada com moderação e comedimento. Não se pode forçá-la. A parte, que não quer conciliar, tem direito à sentença judicial. É para isto que existem juízes. Também não se há de pensar que a parte de má-fé vá conciliar simplesmente porque o Estado ou o conciliador lhe pedem este favor. É preciso que, não havendo composição, órgãos decisórios transformem imediatamente a conciliação frustrada em sentença. Assim, as partes se convencerão efetivamente de que ceder é melhor do que demandar.

Para que a conciliação seja uma realidade viva entre nós, é preciso que os juizados especiais e as varas trabalhistas se espalhem pelos bairros, levando a justiça para perto do cidadão. Ela é um bem comum do povo, tal como o supermercado, o transporte público, a água e a luz. Ninguém vive sem justiça. Mas não basta falar esta bela frase nos discursos que anunciam a semana da conciliação. É preciso realmente vivê-la, no dia-a-dia de nossa cidade.